



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



CONTRATO Nº 008/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa **ARGOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** CNPJ nº 14.849.059/0001-63 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Munir Francisco**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 05690165-5 expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 791683107-49, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **Argos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Bahia, nº 1447, Do Salto, Blumenau- SC, representada neste ato pelo Sr. Jonathan Pereira, portador da Carteira de Identidade 5901185, expedida pelo SSP-SC, e CPF/MF nº 074899669-90, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **027/2021**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **aquisição dos itens abaixo discriminados (veículos, TV, Colchão, Cama, Circuito interno de TV e Notebook)**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **083/2021** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **027/2021** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Und.	Ventilador de teto, não industrial - hélice: 03 pás metálicas; 1100mm de diâmetro total; motor: 1/6 HP; tensão: 127 VOLTS - 50/60 HZ.	R\$174,20	R\$ 1.742,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

JONATHAN PEREIRA:07
489966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 11:37:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP.: 27.215-350 - Volta Redonda



O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias após a solicitação da requisitante, diretamente no endereço do GRUPO VIH-VER, na Rod. Lúcio Meira, 13 - Dom Bosco, Volta Redonda - RJ, 27286-740, podendo ser realizados de segunda feira à sexta feira, de 08:30 às 16:00hs.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais / serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

JONATHAN
PEREIRA:07
489966990

Assinado de forma
digital por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01
11:37:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos / serviços executados, juntamente com o fornecimento dos bens na (o) Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$1.742,40 (Um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 65.01.08.244.1015.4462.3.4.4.9.0.52.00.00.00 no elemento de trabalho nº 3.4.4.9.0.52.99.00.00 - NE 269/2021, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ 1.742,40 (Um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

JONATHAN
PEREIRA:07
489966990

Assinado de forma digital por
JONATHAN
PEREIRA:07489966
990

Dados: 2021.11.01
11:37:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



PARÁGRAFO SEXTO – Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato Grênia Maria Camargo Ribeiro - matrícula 444375, fiscais de contrato: Denise Alves de Carvalho - matrícula 444359 e Mariana Pimenta do Nascimento - matrícula 392944 designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação Portaria nº 022/2021.

JONATHAN PEREIRA:07
489966990
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 11:37:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

JONATHAN
PEREIRA:07
489966990

Assinado de forma
digital por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01
11:38:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

JONATHAN PEREIRA:07489966990
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA,07489966990
Dados: 2021.11.01 11:38:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 083/2021**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

JONATHAN PEREIRA:07489966990
Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 11:38:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros nº194, bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda



As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 21 de Outubro de 2021.

MUNIR FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

JONATHAN
PEREIRA:074899
66990

Assinado de forma digital
por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2021.11.01 11:38:51
-03'00'

JONATHAN PEREIRA
ARGOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA
REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Secretaria Municipal de Ação Comunitária
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.849.059/0001-63
Rua Antônio Barreiros, nº 194, Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-350 - Volta Redonda - Tel. (24) 3339-2365



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2021



O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento “ventilador de teto não industrial”.

DETERMINA:

Fica estabelecido até o dia 14 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de “colchão de solteiro”, pela empresa **Argos LTDA – CNPJ 42.262.411/0001-03**, nos termos Contrato 008/2021, através do processo administrativo nº 027/2021, no valor total de R\$ 1.742,40 (mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com as Notas de Empenho Nº 0269/2021.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2021.

MUNIR FRANCISCO
Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMAS/SMAC/PMVR

SMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 007/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "colchão de solteiro".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 14 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "colchão de solteiro", pela empresa **TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** – CNPJ 37.652.650/0001-21, nos termos Contrato 009/2021, através do processo administrativo nº 027/2021, no valor total de R\$ 1.570,00 (mil e quinhentos reais), com as Notas de Empenho nº 027/21.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 008/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "CAMAMECÂNICA TIPO FAELER".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 14 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "camamecânica tipo faeler", pela empresa **DJ JF EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ 14.921.809/0001-00, nos termos Contrato 007/2021, através do processo administrativo nº 027/2021, no valor total de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 009/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "ventilador de teto não industrial".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 14 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "ventilador de teto não industrial", pela empresa **Argos LTDA** – CNPJ 42.262.411/0001-03, nos termos Contrato 009/2021, através do processo administrativo nº 027/2021, no valor total de R\$ 1.742,40 (mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

QUEBRA DE ORDEN CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretária Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda – SMAC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.009/93, justifica a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos das despesas referentes ao serviço continuado de preparo e fornecimento de alimentação do Restaurante Popular de Volta Redonda, considerando tratar-se de relevância de interesse público, uma vez que a interrupção da prestação do serviço ocasiona grande prejuízo, principalmente à população socialmente assistida e em situação de vulnerabilidade social.

Sendo o fornecedor/prestador a empresa **AE Alimenta Comercio de Refeições e Serviços LTDA**, CNPJ 11.404.405/0001-30, cujo serviço continuado de preparo e fornecimento de alimentação do Restaurante Popular de Volta Redonda, Processo Administrativo 2503/

2019, Nota Fiscal nº 000.122.712 série 002, fls. 3479, com Ordem de Pagamento nº 450580 de 18/11/2021 no valor de R\$ 2.401,02 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), e Ordem de Pagamento nº 456580 no valor de R\$ 51.507,61 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 203.908,03 (duzentos e três mil noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Referente a competência de setembro de 2021.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2021.

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 010/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "colchão de solteiro".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 20 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "colchão de solteiro", pela empresa **TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** – CNPJ 37.652.650/0001-21, nos termos Contrato 007/2021, através do processo administrativo nº 328/2021, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com as Notas de Empenho nº 028 de 28/10/2021.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "GUARDA ROUPAS / SOFÁ 2 BANQUETA/CAMA SOLTEIRO/GRANDE PROT.CAMA/SOFÁ ARMÁRIO".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 20 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "guarda roupa, sofá 2 banqueta/cama solteiro/grade prof.cama / sofá 2 armário", pela empresa **DJ JF EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ 14.921.809/0001-00, nos termos Contrato 007/2021, através do processo administrativo nº 328/2021, no valor total de R\$ 27.028,78 (vinte e sete mil e vinte e oito reais e oito centavos), com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 012/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "fogão, lavadora de jato, aspirador de pó e água".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 14 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "fogão, lavadora de jato, aspirador de pó e água", pela empresa **Argos LTDA** – CNPJ 42.262.411/0001-03, nos termos Contrato 010/2021, através do processo administrativo nº 328/2021, no valor total de R\$ 3.637,24 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e sete e quatro centavos), com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 013/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "CHUVEIRO ELÉTRICO/MISSOR/RSU/SUPOORTE PARA TV/RÁDIO/ESTANTE/BENJÁ".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 20 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "chuveiro elétrico / missoraria / suporte para tv / rádio/estante/benja", pela empresa **RJC COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ** – 11.818.000/0001-75, nos termos do contrato 012/2021 através do processo administrativo nº 328/2021, no valor total de R\$ 11.246,85 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 014/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "LAVADORA DE ROUPAS/BIOMED/CAMA HOSPITALAR".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 20 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "lavadora de roupas/bioméd/cama hospitalar", pela empresa **MURPORTOVELHO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ** – 01.581.543/0001-93, nos termos do contrato nº 010/2021, através do processo administrativo nº 328/2021, no valor total de R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais) com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 015/2021

O Secretário Municipal de Ação Comunitária de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do fornecimento de "LIQUIDIFICADOR".

DETERMINA

Fica estabelecido até o dia 20 de dezembro de 2021 para o início do fornecimento de "liquidificador", pela empresa **DT Office Distribuidor De Eletrodomésticos LTDA CNPJ** – 30.019.904/0001-30, nos termos do contrato nº 015/2021, através do processo administrativo nº 328/2021, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) com as Notas de Empenho nº 028/2021.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

MUNIRFRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
FMS/SMAC/PMVR

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2021 – FMS/SMAC
Contrato 140/21
OBJETO: COLCHÃO SOLTEIRO
EMPRESA: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI CNPJ – 37.652.650/0001-21
VALOR: R\$ 6.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66.01.08.244.1015.4442.3.4.4.9.0.52.00.00.00
NOTA DE EMPENHO: 288/2021 de 28/10/2021

Volta Redonda, 30 de novembro de 2021

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2021 – FMS/SMAC
Contrato 11/2021
OBJETO: GUARDA ROUPAS / SOFÁ 2 BANQUETA/CAMA SOLTEIRO / GRANDE PROT.CAMA/SOFÁ ARMÁRIO
EMPRESA: DJ EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ –